



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO III

Acordo de patrocínio entre o IFC *Campus* São Francisco do Sul e a empresa

\_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular, as partes (Empresa Patrocinadora) \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, com CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente PATROCINADOR, em nome de seus representantes legais, respectivamente, (nome do 1º representante) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela \_\_\_\_\_ e se houve, (nome do 2º representante) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela \_\_\_\_\_, e de outro, o IFC *Campus* São Francisco do Sul, entidade civil, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 10.635.424/0012-39, situada na Rodovia Duque de Caxias, 6628, Bairro Iperoba, doravante designada simplesmente PATROCINADA, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. Adalto Aires Parada, nacionalidade brasileira, professor, CPF 511.398.800-63, RG nº 7027037139, emitido pela SSP/RS, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto**

O presente acordo tem por objeto a concessão de Patrocínio à PATROCINADA objetivando a doação de materiais de consumo e serviços/alimentação para a realização do evento XVIII MICTI / XI IFCULTURA / VII EPROMUNDO do IFC *Campus* São Francisco do Sul, sob a Coordenação de Projeto Indissociável Homônimo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do patrocínio**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

Em consonância com o Edital nº 5/2025 – GAB/SFS, que declara conhecer, o PATROCINADOR opta em patrocinar o evento contribuindo com a doação de \_\_\_\_\_, que deverá ser entregue diretamente à comissão organizadora do evento até dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, conforme a utilização do item fornecido.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida**

De conformidade com o mencionado no Edital nº 5/2025 – GAB/SFS, o PATROCINADOR fará jus às contrapartidas indicadas no Anexo II do Edital, em CONTRAPARTIDA DO IFC *Campus* São Francisco do Sul, conforme o item fornecido.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência**

A vigência do presente acordo iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, data final de realização do evento.

**CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão**

Constituem motivos para rescisão deste acordo:

O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste acordo e Edital nº 5/2025 - GAB/SFS, do *Campus* São Francisco do Sul.

**CLÁUSULA SEXTA: Das responsabilidades**

O uso da marca do PATROCINADOR é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste acordo, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este acordo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Sul - SC para dirimir conflitos oriundos do presente acordo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente acordo em duas vias de igual teor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.